



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.3 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de indicador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	1	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO; MEDIDOR PARA LIMPEZA ULTRASSONICA; MONITORA O NIVEL DE ENERGIA ULTRASSONICA; TESTE PRONTO USO; COMPATIVEL COM LAVADORA ULTRASSONICA; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO Descrição complementar: Deve acompanhar manual de instrução de uso. Cada kit deve conter 30 unidades. Código UNICAMP: 962867	440338 (Similar)	KIT	3

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1 e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.3 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de medidor de nível de energia ultrassônica (teste de cavitação) para o Centro de Material e Esterilização (CME) é uma medida essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a rastreabilidade dos processos de limpeza e reprocessamento de produtos para saúde (PPS), em conformidade com as legislações sanitárias vigentes.

O processo de limpeza de produtos para saúde é etapa crítica para a segurança do paciente, sendo requisito prévio e obrigatório antes da esterilização. A RDC ANVISA nº 15/2012 estabelece que o CME deve adotar métodos de controle da eficácia da limpeza, além disso, a norma ABNT NBR ISO 15883-1:2013 reforça a importância da verificação periódica da eficácia da limpeza e a necessidade de monitoramento dos equipamentos envolvidos neste processo.

No caso da limpeza por ultrassom, a norma ABNT NBR ISO/TS 15883-5:2023 recomenda a verificação da eficiência do equipamento por meio de testes específicos de desempenho da cavitação e da distribuição uniforme da energia ultrassônica. O uso de medidores de nível de energia ultrassônica é prática reconhecida internacionalmente para monitorar a eficiência da cavitação, garantindo que os parâmetros físicos necessários para a remoção de sujidades estejam sendo atendidos de forma contínua e padronizada.

Esse controle permite:

- Monitoramento objetivo e documentado da qualidade da limpeza, prevenindo falhas de processo que podem comprometer a segurança do paciente;
- Atendimento às legislações e normas técnicas vigentes, evitando inconformidades em eventuais auditorias internas e externas (Vigilância Sanitária, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Ética, etc.);
- Redução de riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), ao garantir a completa remoção de biocargas antes das etapas subsequentes de esterilização;
- Rastreabilidade dos processos, por meio de registros de monitoramento dos parâmetros críticos da limpeza ultrassônica e da detecção de resíduos.

Diante do exposto, a aquisição do item abaixo é tecnicamente justificada para monitoramento periódico da performance dos equipamentos de limpeza por ultrassom, garantindo que a cavitação ocorra de forma eficiente.

Tal investimento é indispensável para a segurança assistencial, a conformidade legal e a qualidade dos processos de trabalho no CME.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	CÓDIGO UNICAMP	ID PCA	UNIDADE
01	962867	13774.00	CAISM



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.3 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A seleção do medidor de nível de energia ultrassônica (teste de cavitação) foi realizada com base em critérios técnicos, normativos e científicos, considerando as particularidades dos processos realizados no CME e as evidências de boas práticas de segurança na limpeza de produtos para saúde.

A escolha pelo teste específico medidor de nível de energia ultrassônica/teste de cavitação visa garantir o controle efetivo da eficiência da limpeza ultrassônica. Os motivos principais incluem:

- Monitoramento da cavitação real e da distribuição da energia ultrassônica: O desempenho dos equipamentos de limpeza por ultrassom pode sofrer variações ao longo do tempo (ex.: desgaste de transdutores, falhas elétricas, mau posicionamento da carga). O medidor permite a detecção precoce de tais falhas, evitando limpeza insuficiente dos materiais;
 - Validação e revalidação periódica dos equipamentos de limpeza ultrassônica: Requisito estabelecido em legislação, visando garantir que os equipamentos mantenham a performance esperada durante seu ciclo de vida útil.
 - Geração de registros rastreáveis: O teste escolhido permite a documentação dos resultados, facilitando auditorias e comprovação da qualidade dos processos.
 - Tecnologia baseada em medição quantitativa de energia e não apenas em testes empíricos: Essa escolha assegura maior precisão na análise e aumenta a confiabilidade da avaliação do desempenho da cavitação.
- A escolha deste teste específico atende aos requisitos técnicos, legais e normativos aplicáveis ao processamento seguro de produtos para saúde. A implementação destes controles é uma prática reconhecida internacionalmente, sendo considerada fundamental para a mitigação de riscos, a garantia da segurança do paciente e a conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária.
- Portanto, a solução escolhida é a aquisição através de dispensa de licitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

- a) ficha técnica.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.3 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

4.6. Da exigência de amostra

Para garantir a qualidade e segurança na assistência prestada aos diferentes perfis de pacientes é necessário que o item 01, objeto desta aquisição, atenda minimamente ao descritivo técnico informado no item 1.1 deste Termo de Referência, incluindo a descrição complementar, e aos critérios de avaliação de amostra constantes no Anexo I deste Termo de Referência, os quais avaliam não somente as características técnicas, mas a apresentação, funcionalidade e desempenho esperado do objeto. Para a certificação dos requisitos de contratação, será necessária a apresentação e avaliação de amostras para o item, visto que esta etapa visa garantir, para os produtos de marca não homologada, a confirmação que o produto ofertado atende as exigências do edital e as propriedades consideradas essenciais para a sua utilização, garantindo a segurança assistencial.

4.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja presença na avaliação será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.6.1.1. Caso licitante tenha intenção de acompanhar a avaliação da amostra, a mesma deverá manifestar interesse ao pregoeiro através do e-mail centralpreg@dga.unicamp.br em até 01 (uma) hora da convocação para apresentação da amostra a ser realizada por meio de mensagem no sistema.

4.6.1.2. A equipe técnica analisará o pedido de acompanhamento da análise técnica, podendo deferi-lo, quando informará à licitante o local e data da avaliação, ou indeferi-lo, quando apresentará as devidas justificativas para a recusa.

4.6.1.3. Na hipótese de deferimento, o acompanhamento da análise da amostra será permitido a 01 (um) representante da licitante.

4.6.1.4. O responsável técnico pela avaliação da amostra terá a prerrogativa de solicitar a saída do representante da licitante que venha a interferir ou dificultar a realização da análise.

4.6.2. Serão exigidas amostras do seguinte item, na quantidade de:

Item	Código UNICAMP	Produto	Quantidade / UF
01	962867	MEDIDOR LIMPEZA ULTRASSÔNICA - SONO CHECK	10 unidades

4.6.3. As amostras deverão ser entregues no endereço do Hospital da Mulher Professor Dr. José Aristodemo Pinotti – CAISM, rua Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária Zeferino Vaz Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13083-881, no Apoio Administrativo (antiga COMAD) - Divisão de Gestão de Recursos e Aquisições - 2º piso, de segunda à sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da realização da sessão pública, e serão recebidas mediante Termo de Recebimento, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.3.1. A amostra deverá estar identificada com a razão social da licitante vencedora da fase de lances, o número do Aviso de Contratação e do processo da Unicamp, bem como o item ao qual se refere.

4.6.3.2. O rótulo da amostra deverá conter a identificação do produto e o número do lote.

4.6.3.3. As amostras deverão ser transportadas e fornecidas em condições que assegurem a integridade do produto.

4.6.3.4. As amostras deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.3 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

4.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.6.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Formulário de Avaliação de Amostras constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4.6.5.1 A metodologia e os critérios de avaliação dos produtos que compõem o referido documento, avaliará as características técnicas do item para atendimento ao descritivo, a funcionalidade, o desempenho esperado, bem como possíveis desvios de qualidade ou inconformidades em sua apresentação. Para isso, a amostra será utilizada de acordo com a sua aplicabilidade e a indicação do fabricante.

4.6.6. O prazo de análise da amostra será de 10 (dez) dias úteis, sendo os resultados das avaliações divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.6.1. Após análise da amostra, será emitido o laudo que indicará a aprovação ou reprovação do objeto analisado, fundamentada e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou e ser anexado aos autos do processo licitatório.

4.6.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6.8. A amostra da licitante vencedora da fase de lances não será devolvida, pois servirá para a realização dos testes ou para a comparação do objeto no momento de sua entrega.

4.6.8.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6.9. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar objeto de marca já homologada, conforme relação descrita a seguir, fica dispensada da apresentação de amostra e o Pregoeiro passará à etapa de habilitação.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	MARCAS HOMOLOGADAS	
			MARCAS	REFERÊNCIA
01	962867	MEDIDOR LIMPEZA ULTRASSÔNICA - SONO CHECK	Amcor	Pereg GmbH

4.6.9.1. Constitui exceção a hipótese de marca homologada que apresente inconformidade e/ou evento adverso notificado por órgão regulador no período compreendido entre a publicação do edital e a fase de análise das propostas no pregão, caso em que as amostras deverão ser enviadas. Esta hipótese deverá ser informada pela equipe técnica ao pregoeiro e, por este, às licitantes na sessão pública.

4.6.9.2. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar produto de marca que, embora não homologada, tenha sido aprovada pela comissão técnica responsável até a data de abertura da sessão pública, está dispensada da apresentação da amostra, sendo esta situação informada ao pregoeiro e, por este, às licitantes na sessão pública.

4.8. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.8.1. O item deverá estar em conformidade com a:

a) Resolução – RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.

b) Resolução – RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.3 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

c) Resolução – RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

4.8.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) úteis contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s), de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

- **Almoxarifado do CAISM/UNICAMP:**

Rua Alexander Flemming, 101 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-881, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30.

- **Almoxarifado Central/UNICAMP:**

Rua Carlos Chagas, 421 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Campinas / SP, CEP 13.083-878, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus de Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

- **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda:**

Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200, Água Chata – Guarulhos/SP, CEP 07251-900, de segunda à sexta, dias úteis, das 8h às 16h. O documento com as condições para entrega dos bens segue anexo a este Termo de Referência.

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% da sua validade ou com validade mínima de 12 meses contados da sua data de entrega.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.3 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar

5.5.1. Os produtos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto.

5.5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.

5.5.2. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número de lote e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.5.3. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5.5.3.1. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.5.4. Caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica), será documentado ao fornecedor e seu lote será interditado junto ao sistema do estoque do hospital, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus à instituição, além de fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.5. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.3 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

5.5.6. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

5.5.7. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

5.5.8. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

5.5.9. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital, proposta e instrumento contratual.

Campinas, 28 de agosto de 2025.

Assinaturas

Unidades solicitantes:

Almoxarifado (CAISM)

Área Técnica:

Seção Central de Material e Esterilização (CAISM)



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.3 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

De:

Teste N°:

Para:

Data de entrega:

Data para devolução:

N° do processo:

N° do Pregão:

Item: 01

CCAISM: 962867 – Medidor Limpeza Ultrassônica - Sono Check

Descrição completa: SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO; MEDIDOR PARA LIMPEZA ULTRASSONICA; MONITORA O NIVEL DE ENERGIA ULTRA-SONICA; TESTE PRONTO USO; COMPATIVEL COM LAVADORA ULTRASSONICA; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.

Descrição complementar:

1. Deve acompanhar manual de instrução de uso

Marca:

Código/Referência:

Lote:

Validade:

Fabricante:

Fornecedor:

Teste Funcional	Sim	Não
A embalagem de acondicionamento do produto apresenta rótulo completo em português		
Acompanha manual de instrução de uso		
O teste é pronto uso		
É adequado para uso em lavadora ultrassônica de uso hospitalar		
Permite monitoramento visual ou quantitativo da cavitação e da intensidade da energia ultrassônica gerada no equipamento		
O material de acondicionamento garante a integridade e a estabilidade do produto durante transporte e armazenamento		
O produto atende as especificações do edital		

Observações sobre o produto:

APROVADO ()

REPROVADO ()

Nome: _____ COREN () CRM () nº: _____ Data: ____/____/2025

Carimbo e assinatura:



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5AEC0B05 EB9746B1 AA65FD63 3FC6E848





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não se aplica para presente contratação, pois não se trata de Registro de Preço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Garantia da contratação

7.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Fiscalização

7.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

8.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

8.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9.7. Outras comprovações

9.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

9.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO; MEDIDOR PARA LIMPEZA ULTRASSONICA; MONITORA O NIVEL DE ENERGIA ULTRA- SONICA; TESTE PRONTO USO; COMPATIVEL COM LAVADORA ULTRASSONICA; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO Descrição complementar: Deve acompanhar manual de instrução de uso. Cada kit deve conter 30	440338 (Similar)	KIT	3	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

	unidades.					
	Código UNICAMP: 962867					

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Emenda.

Funcional Programática Legal (FPL): 5816 - EMENDA 202431253486.

Classificação Econômica: 333032.

Campinas, 08 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Documento assinado eletronicamente por ALINE DE SIQUEIRA CAVALHERI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 08/09/2025, às 11:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 08/09/2025, às 15:31 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1A576230 F290415A 97BCD2A5 2CF50ECA

